L E I Nº 121/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir um Estação Rodoviária no Município de Urucuia-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 16 DE MAIO DE 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo